



EDITAL Nº 2/2026/SEGEPE-GCP

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE - Gerência Concursos e Posses - SEGEPE-GCP, considerando os autos do Processo n. 0029.039149/2025-27 e Processo n. 0029.034859/2025-61, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADÉ, **Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para Técnico Educacional (Agente de Limpeza e Conservação, Agente de Alimentação e Agente Atividade de Secretariado)**, para atender a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADÉ.
- 1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.3. Este Concurso Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.
- 1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item 4.
- 1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
- 1.6. Os resultados serão publicados no site: www.ibade.org.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia Imprensa Oficial do Governo do Estado de Rondônia - Diário Oficial.
- 1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
- 1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO III**.
- 1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo serão regidos pelo regime jurídico estatutário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992), e, no que couber, pelas disposições do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração – PCCR (Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2054, de 7 de setembro de 2012, e suas alterações posteriores).
- 1.10. Os cargos, requisitos, carga horária, quantitativo de vagas e remuneração são os estabelecidos no **ANEXO I**.
- 1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
- 1.12. A descrição sumária das atribuições dos cargos consta no **ANEXO IV**.
- 1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

- 2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
 - a) ter sido aprovado no Concurso Público, incluindo-se todas as provas;



b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) apresentar escolaridade compatível para o exercício do cargo;

h) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, incluindo-se os candidatos inscritos na condição de portador de deficiência, atestado pela Junta Médica do Estado de Rondônia, através de Perícia Médica;

i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

k) Certidões fazendárias emitidas pela Secretaria de Estado de Finanças e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

l) cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de Abertura do Concurso Público, mais possíveis retificações.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.1. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los ao setor credenciado que será informado no edital de convocação para posse, através de e-mail que será especificado em oportuno, para fins de conferência e efetivação de sua posse. Documentação complementar poderá ser exigida.

2.2.1.1. Documentos originais a serem ordenados, digitalizados e enviados à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP:

a) cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.; www.receita.fazenda.gov.br;

c) comprovantes de Escolaridade/Habilitação/Registro de Classe, caso existente e que seja requisito obrigatório para a posse;

d) declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

e) declaração de Bens; O candidato deverá preencher o Formulário no ato da posse;

f) informações Análise de Atos Admissionais TCE/RO; O candidato deverá preencher o Formulário no ato da posse;

g) declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato;

h) declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato;



- i) certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos de Idade;
- k) cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco) anos de idade;
- l) título de eleitor;
- m) cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado;
- n) declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.; Site da Receita Federal;
- o) certificado de Reservista (destinado ao sexo masculino);
- p) comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- q) atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;
- r) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópia das páginas da fotografia e da Identificação;
- s) uma Fotografia 3x4;
- t) comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de certidão, emitida através do site www.tre.gov.br;
- u) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanhada de confirmação de autenticidade de certidão, emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br;
- v) certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de confirmação de autenticidade de certidão, emitida através do site: www.tce.ro.gov.br;
- w) certidão negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão, emitida através do site: www.justicafederal.jus.br;
- x) certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão, podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- y) comprovante de conta bancária - Banco do Brasil. Caso não possua conta no mencionado banco, a SEGEP emitirá documento oficial para abertura de conta, no ato da posse;
- z) entre outros que poderão ser informados no edital de convocação para posse.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos.

3.2. A Prova Objetiva será realizada nas cidades de Rondônia: Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, conforme escolha do candidato no momento da inscrição.

3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes ao município de escolha.

3.3. A Prova de Títulos será realizada exclusivamente de forma on-line, por meio de sistema a ser disponibilizado pelo



IBADE aos candidatos, em conformidade com o Cronograma Previsto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

4.1.3. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.1.4. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.4.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo, localidade de vaga (Município e/ou Distrito) e município de realização da Prova Objetiva. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

1º DOMINGO – 08/03/2026
MANHÃ
MA.1ºDOM - Técnico Educacional/Agente de Alimentação

2º DOMINGO – 15/03/2026	
MANHÃ	TARDE
ML.2ºDOM - Técnico Educacional/Agente de Limpeza e Conservação	TS.2ºDOM - Técnico Educacional/Agente Atividades de Secretariado

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

4.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente



a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.

4.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.7. O valor da inscrição será de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais).

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o caso de Doadores de Sangue, previsto na Lei Estadual n. 1134, de 10 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 5128, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.709, de 10 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 5353, de 12 de novembro de 2003, o candidato Doador de Medula Óssea e Doador de Órgãos e Tecidos, conforme dispõe a Lei n. 3.596, de 22 de julho de 2015 e suas alterações ou o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal n. 11.016 de 29 de março de 2022, conforme procedimentos descritos a seguir:

4.8.1. Candidato Doador de Sangue, de que trata a Lei Estadual n. 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 10.709, de 12 de novembro de 2003, publicado no Diário da Oficial do Estado de Rondônia nº 5353, de 12 de novembro de 2003 e suas respectivas alterações, e atendam os requisitos descritos abaixo.

4.8.1.1. Considera-se doador de sangue:

a) o portador de Carteira de Doador, expedida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON; e

b) quem tenha doado sangue no mínimo 04(quatro) doações para homens e 03(três) para mulheres, entre o período de 24 meses antes do último dia de inscrição, devidamente comprovado através de declaração confirmatória das doações, expedida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON.

4.8.1.2. O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, de que possui 04(quatro) doações para homens e 03(três) para mulheres, entre o período de 24 meses antes do último dia de inscrição, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**.

4.8.2. Candidato Doador de Medula Óssea e Doador de Órgãos e Tecidos, de que trata a Lei Estadual n. 3.596, de 22 de julho de 2015 e suas respectivas alterações, e atendam aos requisitos descritos abaixo.

4.8.2.1. Considera-se doador de medula óssea candidato cadastrado perante o Registro Nacional de Doadores de Medula óssea – REDOME e que tenham efetuado a doação de medula

4.8.2.2. Considera-se doador de órgãos e tecidos o candidato que apresentar documento oficial que comprove a opção de doação.

4.8.2.3. O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: carteira de identidade e declaração emitida pelo Hemocentro do Estado de Rondônia ou pelo REDOME e comprovar a doação de medula ou enviar documento oficial que comprove a opção de doação de órgãos e tecidos, via *upload* (arquivo no formato



PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento e no período do pedido de isenção indicado no **ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**.

4.8.3. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

4.8.3.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.

4.8.3.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.8.3.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.3.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.8.4. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário do Estado de Rondônia.

4.8.4.1. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.8.4.1.1. O candidato que efetuar mais de um pedido de isenção para o mesmo turno de prova terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições isentas automaticamente canceladas.

4.8.4.1.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.8.4.2. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.4.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.8.4.4. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.8.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.8.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.7. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.8.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.8.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.



4.8.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens **4.8.4.2 e 4.9.3** e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.8.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo terá a isenção cancelada.

4.8.12. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário de Rondônia. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boleto pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, com juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no



cronograma – **ANEXO II**.

4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes e futuras, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Complementar Estadual nº 515/1993 e suas alterações.

5.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas nas localidades (município e/ou Distrito) e disciplinas dentro dos quantitativos especificados no Anexo I.

5.1.3. A 1ª (primeira) nomeação de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, classificado em cada cargo/disciplina e localidade de vaga (Município e/ou Distrito), deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga dos cargos contemplados. As demais convocações ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), e, posteriormente, a cada dez novas vagas, durante o prazo de validade deste Certame.

5.1.4. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o Estado de Rondônia pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.1.5. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

5.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 515/1993 e suas alterações; no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 com suas alterações; no § 1º c/c § 2º todos do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009 e Lei Estadual nº 5.541/2023 (Pessoa com Fibromialgia).

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.



5.5. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá submeter-se à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, prazo de emissão não válido para os casos indicados no subitem 5.5.1.1 deste Edital, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme disposto no subitem **5.2.1**. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência.

5.5.1. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO (original ou poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.5.1.1. O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, terá validade por tempo indeterminado, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.976 de 08 de janeiro de 2025.

5.5.1.2. A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.5.1** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **6.3**.

5.5.1.3. O laudo médico (original ou poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original) será retido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.

5.5.2. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhada do seu original) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, prazo de emissão não válido para os casos indicados no subitem 5.5.1.1 deste Edital, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto.

5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico emitido nos últimos 06(seis) meses da data de inscrição, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

6.3.1. O laudo médico que ateste Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, terá validade por tempo indeterminado, conforme disposto na Lei Estadual nº 5.976 de 08 de janeiro de 2025.

6.3.2. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem 6.3 deste Edital.

6.3.3. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, nos termos do item 8 deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem 9.18 deste Edital.

6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem 6.3, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no Certame, mencionada no subitem 5.5.

6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Rondônia.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

7.1. Serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas aos candidatos negros, na forma da Lei Estadual nº 5.732/2024 regulamentada pelo Decreto n. 30.935, de 24 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 234, de 11 de dezembro de 2025.



7.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) nos quesitos de localidade (Município e/ou Distrito) e disciplina.

7.1.3. A 1ª (primeira) nomeação de candidato inscrito na condição de Pessoa Negra, classificado em cada cargo/disciplina e localidade de vaga (Município e/ou Distrito), deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga dos cargos contemplados. As demais convocações ocorrerão na 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), e, posteriormente, a cada cinco novas vagas, durante o prazo de validade deste Certame.

7.1.4. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos negros, em virtude do número de vagas, o candidato negro poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o Estado de Rondônia pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.

7.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo indicará em sua inscrição, em campo específico, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.3.1. Até o fim do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.3.2. Terão presunção relativa de veracidade as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição para este Concurso Público, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.3.3. O candidato que não se autodeclarar conforme estabelecido no subitem **7.2**, ou deixar de enviar a documentação estabelecida no subitem **7.3**, ou enviá-la fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

7.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos



negros.

7.10. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos negros, constarão na relação que será divulgada no site www.ibade.org.br.

7.10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas aos negros nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado de Rondônia.

7.11. O candidato que se autodeclarou negro no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, caso aprovado no Concurso Público, será convocado, antes da homologação do resultado final, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado de forma on-line, promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do IBADE, em data a ser divulgada por meio de convocação.

7.11.1. A avaliação considerará o fenótipo apresentado pelo candidato.

7.11.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.11.3. Caso o candidato não realize o procedimento de heteroidentificação, será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.

7.11.4. Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento do candidato como preto ou pardo, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de classificação de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.11.5. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

7.11.5.1. Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso na forma no Item 12 deste Edital.

7.11.6. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza. Durante a aferição poderá ser realizada fotografia ou filmagem para registro da entrevista.

7.11.7. Demais informações serão disponibilizados no Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação.

7.12. A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

8.1.1.1. A candidata Lactante deverá enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das etapas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.



8.1.1.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

8.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.

8.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

8.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.1.2.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.2.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.

8.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

8.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

8.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Rondônia. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **9.7** e **9.7.1**.



9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **9.1** e **9.2**.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado de Rondônia.

9.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, preferencialmente, de tinta preta. O uso de caneta de tinta azul poderá gerar a falha na leitura do cartão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de caneta adequada para a realização da Prova. O candidato não pode utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.7. Serão considerados documentos de identidade:

- carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros);
- Passaporte Brasileiro;
- carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto; e,
- **documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Não será aceito QR CODE para confirmação de validade do documento.**

9.7.1. O IBADE e o Estado de Rondônia não se responsabilizam por falha de conexão de internet na apresentação de documento digital nos respectivos aplicativos oficiais na entrada da sala, sugerimos, então, que os candidatos também levem documento físico, conforme mencionado no subitem 9.7 deste Edital.

9.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



9.7.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

9.7.2.1.1. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, nem mesmo com a alegação de aguardo ao próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 8.1.2.2.

9.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

9.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;



- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular ou qualquer eletrônico durante a realização da Prova Objetiva. Celulares e eletrônicos deverão ser desligados e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização das provas;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular e/ou qualquer eletrônico fora do envelope fornecido ou portando o celular e/ou qualquer eletrônico no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular e/ou qualquer eletrônico (inclusive relógio), tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **9.21.3**.

9.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

9.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

9.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cachecol, luvas, cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

9.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

9.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

9.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

9.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h30.

9.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.



9.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

9.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

9.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **9.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.**

9.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário**, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **9.21** deste Edital.

10.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **10.5**.

10.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu



Cartão de Respostas.

10.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro “Exame Grafotécnico” do Cartão de Respostas.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados na tabela abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
- Língua Portuguesa	10	1	10
- História e Geografia de Rondônia	10	1	10
- Informática Básica	05	1	05
- Conhecimentos Específicos	25	3	75
Totais	50	-	100

10.6. Será eliminado do presente Concurso Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

10.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

10.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

10.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário do Estado de Rondônia), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

10.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.



11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos no Concurso.

11.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

11.2. Os títulos deverão ser enviados via on-line, durante o período indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto, em link disponível no site www.ibade.org.br, na **área do candidato**.

11.3. O candidato deverá enviar os documentos comprobatórios de Títulos no endereço eletrônico www.ibade.org.br, na **área do candidato**, em um único arquivo, salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

11.3.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo o título não analisado e não pontuado.

11.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

11.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega, sob qualquer alegação.

11.5. Após o envio dos títulos não será permitida o envio de outros títulos e/ou complementações do mesmo após o prazo de envio.

11.6. Fica reservado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2024 ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

11.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos

11.8. O título apresentado deverá **estar concluído até a data da publicação do Edital de abertura deste Concurso Público**.

11.9. Será considerado o seguinte título para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Certificado de curso ou treinamento na área do cargo pretendido, com carga horária total entre 20 e 40 horas.	5,0 pontos
B	Certificado de curso ou treinamento na área do cargo pretendido, com carga horária total de 41 horas ou mais.	10,0 pontos

11.9.1. Somente será pontuado um título em cada item.

11.9.1.1. Para fim de pontuação, somente será considerado um único curso com a carga horária mínima exigida, ou seja, não serão somados cursos com carga horária menores até alcançado o mínimo exigido.

11.9.2. Para fim de pontuação no presente concurso público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

11.9.3. Na impossibilidade de verificação pela banca da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a necessidade de o título estar sempre acompanhado do histórico.

11.9.4. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **11.9**, não serão pontuados.

11.9.5. Somente será considerado Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento onde o candidato estiver na situação de participante e em que consta claramente no certificado a carga horária do curso.

11.9.5.1. Curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

11.9.5.2. Será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento, desde que emitido em papel timbrado ou conste carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso e que conste a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e assinatura do



responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo. Caso contrário, o curso não será pontuado.

11.9.6. Cursos de graduação não serão considerados para fim de pontuação como curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento e não serão pontuados.

11.10. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

11.11. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

11.12. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data indicada na convocação para a etapa.

11.12.1. O candidato poderá interpor pedido de revisão contra o resultado preliminar, nos moldes do Item 12 deste Edital.

11.13. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

11.14. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

11.15. O IBADE ou o Estado de Rondônia não serão responsáveis por problemas para envio via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de envio.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

12.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

12.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível na área do candidato no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

12.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

12.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.

12.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova de Títulos, do procedimento de heteroidentificação e da classificação preliminar do Concurso Público.

12.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.

12.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

12.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h do



primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário do Estado de Rondônia), no site www.ibade.org.br, na área do candidato.

12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

12.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A nota final do Concurso Público será a soma das notas finais das Provas Objetiva e Títulos.

13.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.

13.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de História e Geografia de Rondônia;
- d) capacitação em Língua Brasileira de Sinais - Libras, de acordo com a Lei Estadual nº 6.247 de 19 de Novembro de 2025;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver o menor número de inscrição (data, hora, minutos e segundos).

13.3.1. Para fins de comprovação da capacitação em Língua Brasileira de Sinais - Libras mencionado na alínea “d” do subitem **13.3** será aceito certificado de proficiência em conformidade com a legislação vigente, especialmente aqueles autorizados pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos - Ines, órgão vinculado ao Ministério da Educação, ou aquele que vier a substituí-lo.

13.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **13.3.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

13.3.2. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea “e” do subitem **13.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

13.3.2.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do



documento comprobatório descrito no subitem **13.3.2**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

14. DA LOTAÇÃO

14.1. A lotação do candidato empossado será definida de acordo com as necessidades do serviço público e a programação da respectiva Superintendência Regional de Educação-SUPER/SEDUC à qual estiver vinculado, podendo ocorrer em qualquer unidade escolar sob sua jurisdição, observada a conveniência e a oportunidade da Administração.

15. DO REMANEJAMENTO DE VAGA NÃO SUPRIDA

15.1. Objetivando a não interrupção das atividades referentes às atribuições dos cargos ora ofertados, bem como, diante da necessidade destes profissionais, em função do não provimento de vagas dos respectivos cargos, ofertados para localidades, nas quais não houveram candidatos inscritos e/ou aprovados, poderá a Administração Estadual, remanejar candidatos devidamente aprovados do presente concurso público de uma localidade para outra, desde que na localidade de lotação não haja servidor efetivo para suprir a necessidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância expressa do candidato.

15.2. Mediante deliberação da Administração Estadual poderá ser oportunizado aos candidatos aprovados no presente certame, que se encontram fora do número de vaga ofertado, a optarem pela mudança de opção de vaga/localidade, com vistas ao provimento imediato, para não causar descontinuidade das demandas educacionais.

15.3. Nos casos onde não houver candidatos aprovados, a vaga poderá ser remanejada para outra localidade, desde que comprovada a necessidade e que não ultrapasse o total de vagas autorizado.

15.4. O candidato que optar pela referida mudança deixa de concorrer pela opção inicial de inscrição.

15.5. O candidato que não optar pela referida mudança continuará concorrendo sem prejuízo de sua classificação.

15.6. A Administração pública não se responsabilizará por quaisquer indenizações e/ou auxílios equivalentes a deslocamento de candidato que optar pela mudança de localidade de vaga. Ressalvados os direitos legalmente previstos.

15.7. A Administração deverá publicar ato oficial, demonstrando as vagas a serem providas, mediante o referido remanejamento de opção de vaga/localidade.

15.8. O resultado dos pedidos de mudança de localidade de vaga e prazo será divulgado no site www.rondonia.ro.gov.br e demais veículos de comunicação previstos.

15.9. Caso haja mais de um candidato para a mesma vaga/localidade terá preferência a maior pontuação geral, usando os critérios de desempate, previstos neste Edital.

15.10. Os remanejamentos respeitarão a quantidade de vagas reservadas às pessoas negras e pardas, bem como às pessoas com deficiência na localidade de destino da vaga, de modo a assegurar o cumprimento das finalidades estabelecidas com tais ações afirmativas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

16.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem



de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

16.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

16.1.3. O Estado de Rondônia e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

16.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

16.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

16.4. Os resultados finais serão divulgados na *Internet* no site www.ibade.org.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia Imprensa Oficial do Governo do Estado de Rondônia - Diário Oficial.

16.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Estado de Rondônia.

16.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

16.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto ao setor Gerência de Concursos de Posses-GCP/SEGEO/RO, sob sua responsabilidade.

16.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

16.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADE.

16.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

16.11. O Estado de Rondônia e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

16.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.13. O IBADE e o Estado de Rondônia reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

16.14. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

16.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.



16.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

16.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO; e

ANEXO IV – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Porto Velho, RO, 5 de janeiro de 2026.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Albaniza Batista de Oliveira

Secretária de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP
Gerência Concursos e Posses - SEGEP-GCP



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Quadro de Vagas Técnico Educacional-Funções Diversas

(PROVIMENTO IMEDIATO + CADASTRO RESERVA):

OBS: Nos quadros em negrito não há vaga imediata e cadastro de reserva, não sendo possível se inscrever para a localidade da vaga para o referido cargo.

Remuneração Inicial: R\$ 2.142,02, mais adicionais legalmente previstos.		LEGENDAS					
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		SUPER: Superintendência Regional de Educação.					
Requisito: Comprovante de Conclusão de Curso de Nível Médio.		VPI: Vaga de Provimento Imediato.					
		CR: Cadastro Reserva.					
SUPER/SEDUC	LOCALIDADES DE VAGAS	FUNÇÕES					
		ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação		MA.1ºDOM - Agente de Alimentação		TS.2ºDOM - Atividade Secretariado	
		QUANTITATIVOS DE VAGAS					
		VPI	CR	VPI	CR	VPI	CR
ALTA FLORESTA DO OESTE	Alta Floresta do Oeste	12	14	4	2	5	2
	Alto Alegre dos Parecis	5	1	4	1	0	0
ARIQUEMES	Ariquemes	30	37	20	4	0	15
	Alto Paraíso	4	1	1	3	0	0
	Cacaulândia	5	0	1	1	0	1
	Monte Negro	7	3	5	1	0	0
	RO0205(Cujubim)	4	0	3	0	0	0
	Rio Crespo	5	2	1	1	0	1
	Buritis	10	13	11	2	11	3
BURITIS	Distrito de Jacinópolis	5	1	2	0	3	0
	Campo Novo de Rondônia	7	5	4	0	4	0
	Cacoal	25	35	25	7	3	25
CACOAL	Distrito de Riozinho	3	1	1	0	2	1
	Ministro Andreazza	3	2	1	1	3	0
	CEREJEIRAS	Cerejeiras	15	16	6	3	0
Cabixi		8	7	3	2	5	1
Corumbiara		10	8	3	0	7	1
Pimenteiras do Oeste		4	0	1	0	0	0
COSTA MARQUES	Costa Marques	6	2	5	6	0	8
ESPIGÃO DO OESTE	Espigão do Oeste	10	16	9	2	6	5
	RO0387(Espigão do Oeste)	3	2	3	1	0	0
	Distrito Nuar Nova Esperança	5	0	1	0	1	1
EXTREMA	Distrito Extrema	6	4	7	0	4	1
	Distrito de Nova Califórnia	4	1	3	1	2	1
	Distrito de Vista Alegre do Abunã	4	2	4	1	3	0
GUAJARÁ MIRIM	Guajará Mirim	12	24	15	9	7	17
	Distrito de Iata	1	0	2	1	3	0
	Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	5	2	2	0	4	0



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP
Gerência Concursos e Posses - SEGEP-GCP



Remuneração Inicial: R\$ 2.142,02, mais adicionais legalmente previstos.		LEGENDAS					
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		SUPER: Superintendência Regional de Educação.					
Requisito: Comprovante de Conclusão de Curso de Nível Médio.		VPI: Vaga de Provimento Imediato.					
		CR: Cadastro Reserva.					
SUPER/SEDUC	LOCALIDADES DE VAGAS	FUNÇÕES					
		ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação		MA.1ºDOM - Agente de Alimentação		TS.2ºDOM - Atividade Secretariado	
		QUANTITATIVOS DE VAGAS					
		VPI	CR	VPI	CR	VPI	CR
	Nova Mamoré	6	8	1	3	0	0
JARU	Jaru	15	20	15	9	9	7
	Governador Jorge Teixeira	5	0	1	0	0	0
	Distrito de Colina Verde	3	0	2	0	0	0
	Distrito de Santa Cruz da Serra	2	2	2	0	3	0
	Distrito Tarilândia	3	2	2	0	1	0
	Theobroma	3	0	2	0	1	0
	Ji-Paraná	61	84	54	17	21	28
JI-PARANÁ	Alvorada do Oeste	10	9	3	4	4	2
	Presidente Médici	6	4	3	5	2	8
	Distrito de Nova Londrina	4	1	1	1	3	0
	Distrito Novo Riachuelo	4	0	2	0	3	0
	Vila Bandeira Branca	3	2	2	0	2	0
	Distrito de Estrela de Rondônia	2	2	1	0	1	0
	Machadinho do Oeste	16	15	19	2	7	1
MACHADINHO DO OESTE	Distrito do 5º BEC/Extensão	3	3	4	0	2	0
	Vale do Anari	2	0	4	1	2	0
	Ouro Preto do Oeste	10	16	5	8	4	5
OURO PRETO DO OESTE	Mirante da Serra	7	10	1	0	3	1
	Nova união	3	1	1	1	0	1
	Teixeirópolis	2	0	1	1	0	3
	Vale do Paraíso	6	0	3	0	0	1
	Urupá	7	2	5	1	5	0
	Pimenta Bueno	20	16	7	5	1	6
PIMENTA BUENO	RO0489(Primavera de Rondônia)	3	2	1	0	1	1
	Primavera de Rondônia	3	0	2	0	3	0
	São Felipe do Oeste	4	5	3	1	1	1
	Parecis	3	0	1	0	1	1
	Porto Velho	150	234	159	49	70	97
PORTO VELHO	Candeias do Jamari	10	7	8	4	6	0
	Distrito de Calama	5	1	2	0	3	0
	Distrito de Nazaré	3	0	2	0	3	0
	Distrito de Triunfo	6	0	3	0	3	0
	Distrito de São Carlos	1	0	2	3	3	0
	Distrito Cujubim Grande	2	0	3	0	2	0



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP
Gerência Concursos e Posses - SEGEP-GCP



Remuneração Inicial: R\$ 2.142,02, mais adicionais legalmente previstos.		LEGENDAS					
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais		SUPER: Superintendência Regional de Educação.					
Requisito: Comprovante de Conclusão de Curso de Nível Médio.		VPI: Vaga de Provimento Imediato.					
		CR: Cadastro Reserva.					
SUPER/SEDUC	LOCALIDADES DE VAGAS	FUNÇÕES					
		ML.2ºDOM - Agente de Limpeza e Conservação		MA.1ºDOM - Agente de Alimentação		TS.2ºDOM - Atividade Secretariado	
		QUANTITATIVOS DE VAGAS					
		VPI	CR	VPI	CR	VPI	CR
	Distrito de União Bandeirantes	7	0	1	0	1	0
	Distrito Jaci Paraná	10	8	5	0	6	0
Itapuã do Oeste	5	3	5	1	5	1	
ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura	25	35	15	7	0	12
	Distrito de Migrantinópolis	2	0	1	1	0	2
	Castanheiras	1	0	1	0	0	0
	Novo Horizonte do Oeste	6	0	1	0	0	0
	Nova Brasilândia do Oeste	8	7	6	5	0	1
	Santa Luzia do Oeste	4	2	2	0	0	2
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Francisco do Guaporé	10	9	12	2	7	3
	Seringueiras	10	3	9	0	5	0
	São Miguel do Guaporé	10	9	10	1	5	1
ILHENA	Vilhena	20	12	21	16	2	13
	Colorado do Oeste	10	6	5	2	0	4
	Chupinguaia	7	1	3	0	1	1
TOTAL		746	189	571	194	275	289



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP
Gerência Concursos e Posses - SEGEP-GCP



ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS (DATAS PREVISTAS COMUNS A TODOS OS CARGOS)	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	07/01/2026 a 09/02/2026
Solicitação de isenção do valor da inscrição	08/01/2026 e 09/01/2026
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	27/01/2026
Recurso contra o indeferimento da isenção	28/01/2026 a 29/01/2026
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	05/02/2026
Último dia para pagamento do boleto bancário	10/02/2026
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Divulgação dos candidatos que se autodeclararam Negros Relação preliminar das inscrições	20/02/2026
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD, dos candidatos que se autodeclararam Negros Recursos contra a relação preliminar das inscrições	23/02/2026 a 24/02/2026
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD, dos candidatos que se autodeclararam como Negros. Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Resultado final dos pedidos de atendimento especial, dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD, dos candidatos que se autodeclararam como Negros. Divulgação da homologação das inscrições	02/03/2026

EVENTOS DATAS PREVISTAS PARA O CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL - AGENTE DE ALIMENTAÇÃO 1º DOMINGO	DATAS PREVISTAS
Divulgação dos locais da Prova Objetiva – 1º DOMINGO Convocação para Prova de Títulos – 1º DOMINGO	03/03/2026



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP
Gerência Concursos e Posses - SEGEP-GCP



Realização da Prova Objetiva – 1º DOMINGO	08/03/2026
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 16 horas) – 1º DOMINGO	10/03/2026
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva – 1º DOMINGO	11/03/2026 a
Período para o envio do Títulos (Prova de Títulos) – 1º DOMINGO	12/03/2026

EVENTOS DATAS PREVISTAS PARA OS CARGOS: TÉCNICO EDUCACIONAL - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL - AGENTE ATIVIDADES DE SECRETARIADO 2º DOMINGO	DATAS PREVISTAS
Divulgação dos locais da Prova Objetiva – 2º DOMINGO	10/03/2026
Convocação para Prova de Títulos – 2º DOMINGO	10/03/2026
Realização da Prova Objetiva – 2º DOMINGO	15/03/2026
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 16 horas) – 2º DOMINGO	17/03/2026
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva – 2º DOMINGO	18/03/2026 a
Período para o envio do Títulos (Prova de Títulos) – 2º DOMINGO	19/03/2026

EVENTOS (DATAS PREVISTAS COMUNS A TODOS OS CARGOS)	DATAS PREVISTAS
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva Resultado preliminar da Prova Objetiva	07/04/2026
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	08/04/2026 a 09/04/2026
Etapas finais: 1. As datas não previstas neste cronograma serão divulgadas em oportuno visando a conclusão do presente certame. 2. Os candidatos deverão ficar atentos e acompanhar as publicações dos demais eventos na Internet no site www.ibade.org.br e na Imprensa Oficial do Governo do Estado de Rondônia - Diário Oficial.	



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; identificação de tema, ideia principal e informações explícitas e implícitas; relação entre partes do texto; denotação e conotação; relações semânticas básicas: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia; ortografia oficial conforme o Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção, com noções básicas de flexão; formação de palavras: prefixação, sufixação e composição; verbos: tempos e modos mais usuais, vozes verbais e formas nominais; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal em usos frequentes; emprego do acento indicativo da crase em situações comuns; pronomes: uso e colocação pronominal em frases simples; pontuação: uso da vírgula, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, dois-pontos, ponto e vírgula e travessão; figuras de linguagem mais comuns; coletivos; noções básicas de sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); período simples e noções introdutórias de período composto por coordenação e subordinação.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

Aspectos históricos da formação territorial de Rondônia e do Brasil; povos indígenas, ocupação e colonização; religião, economia e infraestrutura nos processos de formação regional; principais marcos da história de Rondônia; acontecimentos políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais recentes no estado, no Brasil e no mundo; geografia física de Rondônia e do Brasil: localização, clima, relevo, hidrografia, solos e biomas; características ambientais e desafios socioambientais; globalização como processo de transformação mundial; localização e limites entre os municípios de Rondônia; divisões político-administrativas do estado; divisas e fronteiras de Rondônia com estados e países vizinhos; governadores do estado de Rondônia e suas gestões no contexto histórico; setores produtivos da agropecuária em Rondônia: principais culturas, áreas de exploração e importância econômica; economia regional: produção, transporte, comércio e serviços; dinâmicas populacionais e urbanização; interações entre sociedade, economia e meio ambiente; utilização sustentável dos recursos naturais.

INFORMÁTICA BÁSICA

Conceitos de informática básica; hardware e software; sistemas operacionais: conceitos e uso básico do Windows; noções elementares de outros sistemas operacionais (como Linux); área de trabalho, janelas, arquivos, pastas e dispositivos de armazenamento; organização e gerenciamento de arquivos e pastas; procedimentos básicos de instalação e desinstalação de programas; conceitos e modos de utilização de aplicativos de edição de texto, planilhas eletrônicas e apresentações (como Microsoft Office e similares); formatação de documentos, planilhas e slides; uso de funções simples em planilhas; organização de dados e gráficos; conceitos e modos de uso de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à Internet e à Intranet; navegação segura na web; pesquisa de informações; e-mail: envio, recebimento e anexos; noções de



segurança da informação e boas práticas de uso; conceitos de nuvem, armazenamento online e compartilhamento de arquivos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EDUCACIONAL – ATIVIDADE DE SECRETARIADO

Noções básicas de administração pública aplicadas ao ambiente escolar; organização e funcionamento da Secretaria Escolar; rotinas administrativas e de secretariado; atendimento ao público interno e externo; comunicação oral e escrita no ambiente de trabalho; redação oficial básica; elaboração, leitura e organização de documentos; protocolos, registros, atas, ofícios, memorandos, requerimentos e comunicados; arquivo escolar; classificação, organização, guarda e conservação de documentos; controle e movimentação de processos; noções de legislação educacional aplicada à secretaria escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Estatuto da Criança e do Adolescente; princípios da gestão democrática na escola; ética no serviço público; sigilo profissional; relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; uso de sistemas informatizados da área educacional; informática básica aplicada às atividades de secretariado; uso de editores de texto, planilhas eletrônicas e correio eletrônico; organização de agendas, reuniões e eventos escolares; controle de frequência, matrículas e histórico escolar; apoio administrativo às atividades pedagógicas; noções de organização do tempo e do espaço de trabalho; responsabilidade socioambiental no ambiente escolar.

TÉCNICO EDUCACIONAL – AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Conhecimentos básicos de limpeza e conservação de ambientes escolares; princípios de higiene, assepsia e segurança; procedimentos de varrição, lavagem, remoção de resíduos e manutenção de áreas internas e externas; tipos e uso correto de materiais de limpeza e equipamentos; dosagem, diluição e aplicação de produtos de limpeza; cuidados com pisos, paredes, portas, janelas, móveis e superfícies diversas; coleta, segregação, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos; normas de segurança no trabalho; utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); prevenção de acidentes e práticas de primeiros socorros básicos; noções de saúde pública e prevenção de doenças transmissíveis em ambientes educacionais; cuidados com áreas de alimentação, sanitários e refeitórios; preservação de bens públicos; pequenas tarefas de manutenção e conservação; comunicação e atendimento ao público interno e externo; rotinas de organização de espaços escolares; ética no serviço público; legislação básica de limpeza urbana e conservação de espaços públicos; responsabilidade socioambiental: reciclagem, redução de resíduos e economia de recursos (água e energia); relações interpessoais e trabalho em equipe no ambiente escolar; normas de convivência, respeito às diferenças e inclusão no contexto educacional.

TÉCNICO EDUCACIONAL – AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

Noções de alimentação escolar e sua importância para a saúde e o rendimento dos alunos; princípios de higiene pessoal e ambiental na preparação de alimentos; boas práticas de manipulação de alimentos; limpeza e desinfecção de utensílios, equipamentos e superfícies; armazenamento e conservação de alimentos; controle de prazos de validade; procedimentos de recebimento, conferência e estocagem de gêneros alimentícios; preparo e distribuição de refeições de acordo com padrões de qualidade, quantidade e segurança alimentar; noções de planejamento e organização da cozinha escolar; utilização correta de equipamentos e utensílios de cozinha; normas de segurança no trabalho e uso de Equipamentos de



Proteção Individual (EPs); noções básicas de nutrição e dieta equilibrada; manipulação segura de alimentos quentes e frios; prevenção de contaminação cruzada; procedimentos de descarte de resíduos e limpeza de áreas de serviço; educação alimentar e nutricional no ambiente escolar; atendimento social e comunicação com alunos e equipe escolar; responsabilidade socioambiental: redução de desperdícios, reciclagem e uso racional de água e energia; ética no serviço público e relações interpessoais no ambiente educacional; legislação básica de alimentação escolar (PNCAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar) e sua aplicação no contexto da rede estadual de Rondônia.

ANEXO IV – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Técnico Educacional/Agente de Limpeza e Conservação

Descrição: profissional de nível médio, o qual desenvolverá atividades rotineiras, envolvendo a execução de serviços de limpeza e conservação das instalações das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado da Educação.

Técnico Educacional/Agente de Alimentação

Descrição: profissional de nível médio, o qual desenvolverá atividades rotineiras, envolvendo a execução de serviços de alimentação escolar da Secretaria de Estado da Educação.

Técnico Educacional/Atividade de Secretariado

Descrição: profissional de nível médio: Executar atividades administrativas pertinentes à Secretaria Escolar e prestar apoio técnico e administrativo ao Secretário Escolar.